



142  
96

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS  
FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2019**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº30, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 89.377.782/0001-96, representada neste ato pelo **Sr Gilberto Jose Setti**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.032.870-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 118/2019 do Pregão Presencial nº 021/2019, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – do Valor:** A contratada, nas mesmas condições contratuais, aumenta o preço do objeto licitado, com base na **cláusula quinta - do reajuste** do contrato nº 118/2019, firmado entre as partes, onde os preços passam a vigorar a partir de 03/01/2020, com os seguintes valores:

A) DIESEL COMUM: R\$ 4,0193 (aumento de 12,2779%, com relação ao preço inicial de R\$ 3,58); e

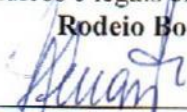
B) DIESEL S10: 4,1382 (aumento de 12,4527%, com relação ao preço inicial de R\$ 3,68).


**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 22 de janeiro de 2020.

  
José Arno Ferrari  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Abastecedora Setti Ltda  
CNPJ: 89.377.782/0001-96  
Contratada

Testemunhas: 1ª ..... 2ª .....

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica